



LEI Nº. 854/2009.

**"INSTITUI AS OLIMPIADAS MUNICIPAIS DA
TERCEIRA IDADE NO MUNICIPIO DE
CACHOEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais.**

**Faço a saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica Instituída as "Olimpíadas Municipais da terceira Idade" no âmbito da
Cidade de Cachoeira, a ser realizada no mês em que se comemora a Semana do
Idoso.**

**§ 1º - Considera-se terceira idade, para os efeitos desta Lei, a fase de vida
adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais.**

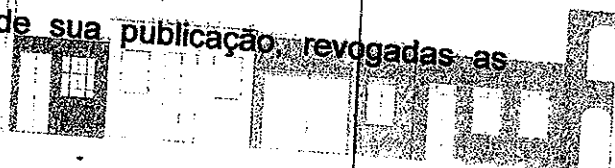
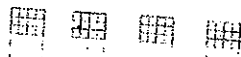
**§ 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, realizar planejamento a divulgação
e a execução do evento de que trata caput.**

**Art. 2º - A Secretaria competente da prefeitura Municipal de Cachoeira, poderá
buscar apoio junto a iniciativa privada para a consecução do presente projeto.**

**Art. 3º - As modalidades esportivas serão escolhidas pela Secretaria de Esporte
dentre aquelas presentes nos jogos olímpicos mundiais, respeitadas as
particularidades regionais e as características físicas da população idosa.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta
de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia
Fone:(0xx75) 425 -1396

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 03 de dezembro de 2009.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

